



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Humaitá, 39 – Fone/Fax: 0xx(55) 3279-1099/1101  
Cep 98.140-000

---

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/COMPRAS Nº. 262/2024**

**DISPENSA Nº. 162/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**, Inscrito no CNPJ Nº 94.444.122/0001-10, com sede na Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos/RS, CEP 98.140-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO TOTAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 08/10/2024, ÀS 17:00 HORAS** via e-mail ou entregue no setor de protocolo da Prefeitura – Sala da Chefia de Gabinete.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[licitacao@quevedos.rs.gov.br](mailto:licitacao@quevedos.rs.gov.br), com cópia para [empenho@quevedos.rs.gov.br](mailto:empenho@quevedos.rs.gov.br) e [financas@quevedos.rs.gov.br](mailto:financas@quevedos.rs.gov.br).

**LINK DO EDITAL:** <https://quevedos.rs.gov.br/licitacao/id/104/?dispensa-de-licitacao.html>

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNERS PARA OS GRUPOS MULTIDISCIPLINARES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital e tabela a seguir:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Humaitá, 39 – Fone/Fax: 0xx(55) 3279-1099/1101  
Cep 98.140-000

### 1.2

<b>I T E M</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUAN TIDA DE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMA DO</b>
1	Confecção de banner saúde da família, 100x100cm, com arte final fornecida.	<b>UNIDADE</b>	01	R\$ 110,66	R\$ 110,66
2	Confecção de banner grupo de atenção integral a saúde da mulher, 100x100cm, com arte final fornecida.	<b>UNIDADE</b>	01	R\$ 110,66	R\$ 110,66
3	Confecção de banner grupo de atenção integral a saúde da pessoa idosa, 100x100cm, com arte final fornecida.	<b>UNIDADE</b>	01	R\$ 110,66	R\$ 110,66
4	Confecção de banner setembro amarelo, 100x100cm, com arte final fornecida.	<b>UNIDADE</b>	01	R\$ 110,66	R\$ 110,66

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

### **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2049 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0621 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso 274;

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**



3.1 - O valor global estimado para a contratação será de R\$ 442,64 (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

#### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 4 (quatro) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@quevedos.rs.gov.br](mailto:licitacao@quevedos.rs.gov.br), com cópia para [empenho@quevedos.rs.gov.br](mailto:empenho@quevedos.rs.gov.br) e [financas@quevedos.rs.gov.br](mailto:financas@quevedos.rs.gov.br), ou ainda mediante protocolo na sala da Chefia de Gabinete, devendo fazer referência ao número desta DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/10/2024 às 17:00 horas;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Humaitá, 39 – Fone/Fax: 0xx(55) 3279-1099/1101  
Cep 98.140-000

---

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

### 4.2 Habilitação:

#### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

#### 4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

#### 4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 15 (quinze) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Humaitá, 39 – Fone/Fax: 0xx(55) 3279-1099/1101  
Cep 98.140-000

---

Federal nº 14.133/2021, ocorrendo uma vez após a prestação do serviço no primeiro semestre e uma vez após a prestação do serviço no segundo semestre.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Quevedos/RS, 02 de outubro de 2024.

Neusa dos Santos Nickel

Prefeita



**PROCESSO ADMINISTRATIVO/COMPRAS Nº. 262/2024**  
**DISPENSA Nº. 162/2024**

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2024**

Município de Quevedos/RS

Secretaria Municipal de Saúde

**1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

Aquisição de serviço de gráfica para as atividades diárias de grupos do Município e da Unidade Básica de Saúde.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços gráficos de impressão, confecção e de banner personalizado para identificação e divulgação dos grupos multidisciplinares. Assim, visa atender às necessidades diárias da comunidade em relação às atividades de coletivas que são trabalhadas de forma multiprofissional, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

<b>I T E M</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUAN TIDA DE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMA DO</b>
1	Confecção de banner saúde da família, 100x100cm, com arte final fornecida.	<b>UNIDADE</b>	01	R\$ 110,66	R\$ 110,66
2	Confecção de banner grupo de atenção integral a saúde da mulher,	<b>UNIDADE</b>	01	R\$ 110,66	R\$ 110,66



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Humaitá, 39 – Fone/Fax: 0xx(55) 3279-1099/1101  
Cep 98.140-000

	100x100cm, com arte final fornecida.				
3	Confecção de banner grupo de atenção integral a saúde da pessoa idosa, 100x100cm, com arte final fornecida.	<b>UNIDADE</b>	01	R\$ 110,66	R\$ 110,66
4	Confecção de banner setembro amarelo, 100x100cm, com arte final fornecida.	<b>UNIDADE</b>	01	R\$ 110,66	R\$ 110,66

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de serviço de confecção de materiais de banner acima elencados atenderá às necessidades da equipe de saúde do Município de Quevedos, como divulgação e identificação das atividades coletivas, entre outras demandas.

### **4. BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Lei nº 14.133/2021, art. 75, II. É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os materiais de gráfica têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento será efetuado em remessa parcelada, conforme necessidade da Unidade Básica de Saúde, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. As impressões poderão ser entregues na sede da Secretaria



---

de Saúde do Município de Quevedos, número 37, centro, no horário das 08 horas às 12 horas ou 13 horas às 17 horas ou retirados, de acordo com a necessidade do órgão.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal [...], que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”



## **9. DO PAGAMENTO**

Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo de **15 (quinze) dias**, após o envio da solicitação e empenho. O material a ser entregue deverá ser adequadamente encaminhado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. Dessa forma, o pagamento do objeto ocorrerá por conta das dotações orçamentárias específicas destinadas a este fim.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, de forma legível, o número da conta da empresa, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do material. Dessa forma, o pagamento será efetuado no prazo, máximo, de 15 (quinze) dias, após a entrega total dos produtos.

## **10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4 (quatro), o futuro contratado será selecionado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como objetivo a proposta mais vantajosa para a administração, visando a contratação de pessoa jurídica que preste serviço de confecção de impressões para materiais para as atividades diárias de médicos, enfermeiros e policlínicas.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 442,64.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas para contratação deste objeto ocorrerão a conta das dotações orçamentárias informadas pelo Setor Contábil após consulta, a saber:

**ÓRGÃO: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJ./ATIV. 2.049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**274 3.3.90.39.00.00.00.00 0621 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação da dotação orçamentária.

### **13. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, entende-se que a contratação de empresa que forneça esse serviço seja necessária, uma vez que na Unidade Básica de Saúde do Município os serviços dependem de suas atividades coletivas e das ações voltadas para equipe multidisciplinar.

Quevedos, 02 de Outubro de 2024

---

Secretária de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS**  
**LICITAÇÕES - 2024**

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/COMPRAS Nº. 262/2024**

**DISPENSA Nº. 162/2024**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE / FAX:  
EMAIL:

**Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE BANNERS PARA OS GRUPOS MULTIDISCIPLINARES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos.**

<b>I T E M</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUAN TIDA DE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMA DO</b>
1	Confecção de banner saúde da família, 100x100cm, com arte final fornecida.	<b>UNIDADE</b>	01	R\$ 110,66	R\$ 110,66
2	Confecção de banner grupo de atenção integral a saúde da mulher, 100x100cm, com arte final fornecida.	<b>UNIDADE</b>	01	R\$ 110,66	R\$ 110,66
3	Confecção de banner grupo de atenção integral a saúde da pessoa idosa, 100x100cm, com arte final fornecida.	<b>UNIDADE</b>	01	R\$ 110,66	R\$ 110,66
4	Confecção de banner setembro amarelo, 100x100cm, com arte final fornecida.	<b>UNIDADE</b>	01	R\$ 110,66	R\$ 110,66

Valor total global (ITEM 1 + ITEM 2): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS**  
**LICITAÇÕES - 2024**

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO/COMPRAS Nº. 262/2024**

**DISPENSA Nº. 162/2024**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_ - .....,**  
**QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_, DE**  
**CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Humaitá, 69, Centro, CEP 98.140-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 94.444.122/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito, Mauro Daniel Bayer, brasileiro, casado, portadora da RG nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ....., Centro.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 – A presente contratação** decorre do Processo Administrativo nº. 50/2024, Dispensa nº. 18/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



## **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1** – Constitui objeto do presente contrato a ....., conforme abaixo especificado:

- 
- 
- 

## **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

### **3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) meses.

### **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R\$ \_\_\_\_\_

Item 02: R\$ \_\_\_\_\_

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 15 (quinze) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;



- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Secretária de Educação, Michele dos Santos Zeilmann, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS**  
**LICITAÇÕES - 2024**

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

**CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Quevedos/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Mauro Daniel Bayer

Prefeito

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxx

Contratado

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS**  
**LICITAÇÕES - 2024**

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº . 162/2024**

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da Lei, Neusa dos Santos Nickel, torna público, que a Prefeitura de Quevedos pretende dispensar a Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNERS PARA OS GRUPOS MULTIDISCIPLINARES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, sendo que as empresas interessadas em apresentar propostas para este serviço, deverão encaminhar as mesmas, através do e-mail [licitacao@quevedos.rs.gov.br](mailto:licitacao@quevedos.rs.gov.br), com cópia para [empenho@quevedos.rs.gov.br](mailto:empenho@quevedos.rs.gov.br) e [financas@quevedos.rs.gov.br](mailto:financas@quevedos.rs.gov.br), ou ainda, protocolá-las na sala da Chefia de Gabinete da Prefeitura, situado na rua Humaitá, 69, na cidade de Quevedos/RS, no horário normal de funcionamento das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, até a data de **08/10/2024, às 17:00 horas**, devendo fazê-lo em conformidade com este Edital e com toda a legislação pertinente. O EDITAL DA CHAMADA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 162/2024 está disponível no site do Município, no link <https://quevedos.rs.gov.br/licitacao/id/104/?dispensa-de-licitacao.html>.

Quevedos, RS, 02 de outubro de 2024.

Neusa dos Santos Nickel  
Prefeita Municipal